



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

DECRETO EXECUTIVO Nº 030, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

*Abre Crédito Especial
no Orçamento de 2017.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.193,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no orçamento do exercício de 2017 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação:

02 - SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
02.09.03.062.0030.2431 - Convênio Defensoria Pública
xxxx/3.3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa de que trata o art. 1º, a seguinte dotação orçamentária:

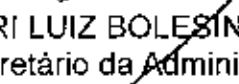
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.01.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência
30521/3.9.9.9.9.99.00.00.00 - Reserva de Contingência..... R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2017.


MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DS/DDV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

DECRETO EXECUTIVO Nº 031, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Define o número de vagas para o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal e revoga os Decretos Executivos nºs 047 e 094/16.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 12 da Lei Municipal nº 6.988, de 15 de julho de 2009, que define número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada órgão da Administração Municipal, conforme dispõe o art. 1º da Lei Municipal 6.988/2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os números máximos de vagas para o estágio de estudantes para os seguintes órgãos da Administração Municipal:

a) Secretaria Geral do Governo

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Habitação	Superior	30 horas	2
	Médio	30 horas	1
Jurídico	Superior	30 horas	5
Procon	Superior	30 horas	2
Defensoria Pública	Superior	30 horas	4

b) Secretaria Municipal da Administração

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Gabinete	Superior	30 horas	1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

c) Secretaria Municipal da Fazenda

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Cadastro	Superior	30 horas	1
Contabilidade/ Tesouraria	Superior	30 horas	1
Licitações	Superior	30 horas	1

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
EMEFs	Superior	30 horas	11
	Superior	20 horas	4
	Superior	30 horas	5
SMEC	Médio	30 horas	2
	Médio	20 horas	3
CMEP	Superior	30 horas	1
Biblioteca	Superior	30 horas	2
	Médio	30 horas	1
Museu	Superior	30 horas	2
EMEIs			30 estagiários

e) Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Gabinete	Superior	30 horas	1

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
DEMA	Superior	30 horas	2
Conselho Meio Ambiente	Superior	30 horas	1
SEBRAE	Superior	30 horas	1
Polícia Civil	Superior	30 horas	6

g) Secretaria Municipal de Assistência Social

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
CREAS	Superior	30 horas	1
Conselho PCD	Superior	30 horas	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

h) Secretaria Municipal da Saúde

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
ESFs	Superior	30 horas	5
	Médio	30 horas	2
Laboratório	Superior	30 horas	2
Farmácia Básica	Superior	30 horas	4
Gabinete	Superior	30 horas	2
	Médio	20 horas	1
Contabilidade	Superior	30 horas	1
CAPS	Superior	30 horas	1
Faturamento	Superior	30 horas	1
Vigilância Sanitária	Superior	30 horas	1

Art. 2º O saldo que porventura exceder o quantitativo de vagas fixadas neste Decreto no momento de sua publicação, deverá ser reduzido no período máximo de até 03 (três) meses.

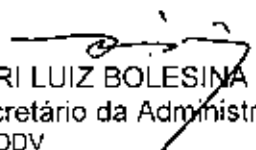
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições dos Decretos Executivos nºs 047 e 094/16.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2017.


MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DS/DDV